Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Câmara de Chopinzinho
12 MAIO 2023
Protocolo 286

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR
16 MAIO 2023
APROVADO

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer 019/2023
Objeto: Projeto de Resolução nº 001 de 2023
Autoria: Poder Legislativo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera o Anexo III, da Resolução nº 001/2020, de 06 de agosto de 2020, alterada pela Resolução nº 002/2021, de 02 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Em síntese, a alteração em questão reduz a carga horária de um dos dois cargos disponíveis para Assessoria Parlamentar de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas), mantendo-se assim um cargo com jornada de 40h (quarenta horas) semanais e outro com 20h (vinte horas) semanais. A justificativa se deve ao fato de que no momento apenas uma das vagas se encontra sendo ocupada, sendo necessária a redução da vaga não ocupada por questões de organização e administração interna do organograma dos cargos de Assessoria.

Ao que se observa, a pretensão em questão vai de encontro a autonomia Constitucional do Poder Legislativo em regulamentar a situação funcional de seus servidores, eis que caso seja necessário para uma organização interna, possui discricionariedade para regulamentar a atuação de seus agentes. Portanto, há Legalidade e Constitucionalidade da matéria.

Ademais, compulsando os devidos estudos, foi possível observar que a alteração não gera prejuízos ou queda de produtividade para a sociedade e o atendimento ao público em geral, sendo ainda que pode a decisão ser revista a qualquer tempo, sendo assim, o ato também é motivado e respeita os parâmetros legais.

Deste modo, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matéria de fato e de direito, constataram que, a pretensão encontra amparo legal, e atende a necessidades de auto organização interna da Câmara Municipal, não causando prejuízos ao interesse público, devendo, portanto, ser levado o projeto de Lei ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 11 de maio de 2023.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Enio Valdir Ceni
Membro